



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

Acordos Não Onerosos - Plano de Trabalho

**ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 16/2011**

**PROCESSO SEI N.º 00190.010928/2011-73**

Órgão Proponente: Controladoria-Geral da União - CGU (CNPJ: 26.664.015/0001-48)  
Endereço: Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 2, Lotes 530 a 560, Edifício Soheste, 3º andar  
Cidade: Brasília - UF: Distrito Federal - CEP: 70.610-420  
Telefone: (61) 2020-7241/7242 - Esfera Administrativa: Federal  
Representante: Vinícius Marques de Carvalho  
Cargo/Função: Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

Órgão Partícipe: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - (CNPJ: 13.170.790/0001-03)  
Endereço: Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, S/N, Bairro Capucho  
Cidade: Aracaju - UF: SE - CEP: 49081-020  
Telefone: (79) 3216-4402 Esfera Administrativa: Estadual  
Representante: Flavio Conceição de Oliveira Neto  
Cargo/Função: Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)

**PLANO DE TRABALHO**

**OBJETO A SER EXECUTADO**

O estabelecimento de mecanismos de cooperação, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir tanto para a prevenção e o combate à corrupção quanto para a promoção da transparência e da ética pública, assim como para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública, como também para o aperfeiçoamento do planejamento e da execução das auditorias e fiscalizações concernentes à aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais.

**METAS A SEREM ATINGIDAS**

- Planejar e executar ações integradas entre os partícipes do presente Acordo, com vistas a estimular o controle social e fortalecer a gestão dos recursos públicos pelos municípios sergipanos;
- conduzir os trabalhos em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria governamental vigentes, bem como segundo métodos cuja utilização seja recomendável, considerando a natureza e os objetivos institucionais, na execução dos trabalhos e na emissão dos relatórios;

- proporcionar, com a necessária presteza, mediante solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento, na execução dos trabalhos e na emissão dos relatórios;
- manter rotina de comunicação, de modo a informar-se mutuamente sobre o andamento dos trabalhos;
- compartilhar relatórios e demais orientações pertinentes à execução das atividades previstas neste Acordo, com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos procedimentais de cada órgão signatário;
- informar um ao outro sobre o número de vagas disponíveis para o copartícipe nos eventos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; e
- dar tempestivo conhecimento ao copartícipe dos planos ou programas de auditoria e fiscalização previstos, de forma que as partes possam avaliar a possibilidade de integração de atividades ou aproveitamento de resultados.

## **ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO - COM A PREVISÃO DE CONCLUSÃO DE CADA ETAPA**

A execução de atividades voltadas ao atingimento das metas citadas no item anterior ocorrerá mediante contato oficial entre os representantes dos partícipes, respeitadas as competências atribuídas pela Constituição Federal de 1988 e pela Constituição do Estado de Sergipe. Assim, tendo em vista que a execução ocorrerá mediante demandas a serem acordadas, não há previsão de etapas/fases ou de período para conclusão.

## **INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO**

Comprometem-se os partícipes a adotar as medidas necessárias para a execução do presente acordo, que, conforme citado, ocorrerá mediante demandas a serem adotadas em momento oportuno, sendo que, por isso, não há previsão de etapas/fases de execução. Contudo, ressalta-se que o presente acordo encontra-se em vigência e que, após a publicação deste presente termo aditivo, ajustará seu período de execução de indeterminado para 60 meses.

<b>Vinícius Marques de Carvalho</b> Ministro de Estado Controladoria-Geral da União	<b>Flávio Conceição de Oliveira Neto</b> Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe
---	--

## **Testemunhas:**

<b>Bruno Fabiano Soares de Oliveira</b> RG: 1.317.509 SSP/SE	<b>Maria da Glória Teles Farias</b> RG: 2.119.049-6 - SSP/SE
---	---



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA GLÓRIA TELES FARIAS, Usuário Externo**, em 20/07/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO**, **Usuário Externo**, em 21/07/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FABIANO SOARES DE OLIVEIRA**, **Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Sergipe**, em 24/07/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS MARQUES DE CARVALHO**, **Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União**, em 24/07/2023, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2636733 e o código CRC AE7C0209

0.1.

---

**Referência:** Processo nº 00190.010928/2011-73

SEI nº 2636733